18

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 022/91, de 12.06.91.

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
12/06/91
às 17,23 horas

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e apreciação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o apenso Projeto de Lei que **"autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com a Igreja Imaculada Conceição, da Comunidade de Ubeba, e com a Igreja Presbiteriana de Ubá, da comunidade do Campo de Aviação, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, para os fins que especifica, e dá outras providências."**

Tal instrumento, a exemplo de similares anteriores, visa tão somente permitir o acesso ao benefício da energia elétrica por parte dos solicitantes, uma vez que os respectivos templos, já construído do primeiro e em fase de construção do segundo, estão praticamente ao lado das Escolas Municipais "José Gomes Leal" e "Adolpho Peixoto de Mello", estas dotadas de rede elétrica própria.

É oportuno dizer que essas concessões não implicam em nenhum ônus aos cofres do Município.

Assim, em virtude da solicitação dos representantes das duas Igrejas, estamos apresentando aos Senhores Vereadores a presente matéria, à qual solicitamos seja concedida tramitação em **regime de urgência**, com fulcro nas disposições do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, confiantes na efetiva aprovação deste instrumento por essa ilustre Edilidade, renovamos a V.Exª e a ela, os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 12 de junho de 1991.

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 036/91 , de 12.06.91.
(Ref.: Mensagem nº 022/91, de 12.06.91).

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com a Igreja Imaculada Conceição, da Comunidade de Ubeba, e com a Igreja Presbiteriana de Ubá, da comunidade do Campo de Aviação, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua com a Igreja Imaculada Conceição, da Comunidade de Ubeba, e com a Igreja Presbiteriana de Ubá, da comunidade do Campo de Aviação, junto à Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina.

Art. 2º - O Termo de que trata o artigo anterior desta Lei terá como objeto a autorização, pelo Poder Executivo, do uso de transformadores de energia, de propriedade do Município, instalados, respectivamente, na Escola Municipal "José Gomes Leal", de Ubeba, e na Escola Municipal "Adolfo Peixoto de Mello", do Campo de Aviação, visando o fornecimento de energia aos templos das referidas Igrejas.

Art. 3º - O Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua, objeto desta Lei, passa a integrá-la, como se nela transcrito fosse, com todas as suas disposições, conforme modelo-padrão da própria Concessionária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá,MG, 12 de junho de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

" TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE MÚTUA "

NOME DO CEDENTE: _____ CPF: _____

NOME DA PROPRIEDADE: _____ MUNICÍPIO: _____

REGISTRO NO INCRA: _____ PR: _____

NOME DO CESSIONÁRIO: _____ CPF: _____

NOME DA PROPRIEDADE: _____ MUNICÍPIO: _____

REGISTRO NO INCRA: _____ PR: _____

Pelo presente "Termo de Autorização e de Responsabilidade Mútua", e na melhor forma de direito, fica estabelecido, entre as duas partes acima, que:

1. O CEDENTE possuidor de um transformador de 5 KVA, com os respectivos acessórios, que serve à sua propriedade acima citada, concorda e autoriza ao CESSIONÁRIO instalar uma rede de baixa tensão para fornecimento de energia a sua propriedade.
2. O CEDENTE desde já concorda e autoriza que sejam feitas as modificações necessárias para a saída da nova instalação que irá à propriedade do CESSIONÁRIO.
3. O CESSIONÁRIO, ao receber, como de fato recebe. esta concordância e autorização do CEDENTE, por sua parte concorda que todas as despesas decorrentes de serviços de manutenção, reparos, acidentes, danos a terceiros, ou qualquer outro tipo de despesas que hajam no transformador, para-raios, chave fusível e no ramal condutor de energia elétrica, sejam divididas em partes iguais entre os usuários dos referidos equipamentos.
4. Ambas as partes concordam que o fornecimento de energia elétrica à propriedade de uma das partes seja suspenso pela Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, caso se constate defeito no transformador ou na instalação interna de uma das partes, se estiver prejudicando a outra e/ou vice-versa.
5. Fica estabelecido entre as partes que o contido no presente TERMO é de caráter irrevogável, independente de outros entendimentos e será garantido por si, seus herdeiros e sucessores.

E por haverem ajustado e combinado, mandaram elaborar este TERMO em 4(quatro) vias de igual teor, que depois de lidas e achadas conformes, vão assinadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

_____, ____ de _____ de 19

_____ _____

CEDENTE ESPOSA

_____ _____

CESSIONÁRIO ESPOSA

TESTEMUNHAS:

(CPF)

(CPF)